CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO
Sala das Sessões, em 04/06/84
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

RESOLUÇÃO Nº 125

"FIXA SUBSÍDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem a Emenda Constitucional nº 20 de 20 de Outubro de 1981 e o artigo 76 da Lei Complementar nº 3/-72, modificada pela Lei Complementar nº 14/79, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do artigo 55, inciso III da Lei Complementar nº - 3/72, promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Arcos - fica fixado em Cr$ 1.021.778,00 (hum milhão, vinte e um mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros).

Artº 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal de Arcos fica fixada em Cr$ 681.186,00 (seiscentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e seis cruzeiros).

Artº 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1º (primeiro) de Maio de 1984 e vigorarão até 30 (trinta) de Novembro de 1984.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto - no artigo anterior.

Câmara Municipal de Arcos, 04/06/1.984.

MARIA MARLENE RODRIGUES
Presidente

ARTÊMIO JOSÉ TEIXEIRA
Vice-Presidente

DALVO LOPES MACEDO
Secretário

PROMULGAÇÃO